

PROJETO DE LEI N.º 134/2024

“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal 4.354 de 4 de agosto de 2021, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal 4.354 de 4 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As ações para marcar a campanha do Mês de Agosto Lilás incluem a realização de audiências públicas, exposições, palestras, mobilizações, debates, encontros, panfletagens, seminários e outros eventos.

Parágrafo Único. São considerados ações, esforços e campanhas relacionados ao Agosto Lilás, entre outros:

I - o Projeto Banco Vermelho, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, para eventual denúncia e suporte à vítima;

II - ações de conscientização em escolas, rodoviárias e outros lugares de grande circulação de pessoas;

III - premiação para os melhores projetos relacionados à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher e à reintegração da vítima.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 7 de agosto de 2024.

Aírton Benedito Domingues de Souza
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei N.º 134/2024 propõe a alteração da redação do art. 2º da Lei Municipal 4.354 de 4 de agosto de 2021, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações de conscientização no âmbito do Agosto Lilás, mês dedicado à conscientização e combate à violência contra a mulher.

A inclusão do Projeto Banco Vermelho como uma das ações principais é uma medida simbólica e prática que visa aumentar a visibilidade do tema e fomentar a reflexão entre a população. A instalação de bancos vermelhos em espaços públicos de grande circulação, acompanhados de frases reflexivas e informações de contato para denúncias, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, cria pontos de alerta e apoio imediato às vítimas de violência. Este projeto já demonstrou eficácia em diversas localidades ao chamar a atenção de maneira impactante para a necessidade de erradicação da violência contra a mulher.

Além disso, a realização de ações de conscientização em escolas, rodoviárias e outros locais de grande circulação de pessoas amplia o alcance da campanha, envolvendo diferentes segmentos da sociedade na discussão e no enfrentamento desse grave problema social. Ao levar informações e promover debates nesses ambientes, busca-se criar uma cultura de respeito e igualdade, além de fornecer suporte e orientação às possíveis vítimas.

A premiação de projetos voltados à conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher e à reintegração da vítima incentiva a criação e implementação de iniciativas inovadoras e eficazes. Reconhecer e valorizar esses projetos estimula a participação ativa da sociedade civil, das instituições e dos próprios cidadãos na busca por soluções que promovam a segurança e o bem-estar das mulheres.

Portanto, a alteração proposta pela presente lei visa fortalecer a campanha do Agosto Lilás, tornando-a mais abrangente e eficaz. Ao instituir o Projeto Banco Vermelho, ampliar as ações de conscientização e criar uma premiação para projetos relevantes, esta iniciativa legislativa busca engajar toda a comunidade na luta contra a violência de gênero, promovendo uma cultura de paz, respeito e igualdade.

Solicito, assim, o apoio dos nobres colegas desta Casa para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na proteção e valorização das mulheres em nossa sociedade.